Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data: Hora:
Ofício nº :
Aprovado na 18 Sª
realizada em 25/10/18
adendo
Presidente

INDICAÇÃO Nº 313 / 18

Assunto: Lei Complementar 145 de 11 de outubro de 2018 – Adequação Administrativa da Prefeitura e Nomeações de Comissionados.
Ref: 022/2018

Bertioga, 23 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Sílvio José Magalhães, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

No dia 11 de outubro de 2018, o Prefeito Caio Arias Matheus, sancionou, promulgou e publicou a Lei Complementar 145 que dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, para readequar a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, descrevendo as áreas de competência dos órgãos administrativos, atribuições dos cargos de provimento em comissão, das funções de confiança e outras providências correlatas.

A referida Lei visava justamente a regulamentar os cargos comissionados de modo que fossem observados todos os preceitos constitucionais.

É importante aqui fazermos uma breve recordação de todos os atos que provocaram a edição da LC 145:

- A Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2167063-26.2017.8.26.0000 que tramita no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, declarou como inconstitucionais as Leis Complementares nº 93/2012 e 126/2016, ambas do Município de Bertioga, determinando que a Prefeitura exonere todos os ocupantes de cargos comissionados na função de Assessores de Gabinete, Coordenadores bem como a Secretaria de Assuntos Jurídicos em um prazo de 120 dias
- Em 22 de maio de 2018, este Vereador apresentou indicação alertando o Prefeito de que o prazo judicial estava se esgotando que seria importante que fosse enviado o Projeto de Reforma Administrativa Urgentemente.
- O Prefeito e sua primorosa Assessoria não só não se acataram a sugestão do item anterior, bem como PERDEU o prazo, em tese em virtude de um erro do Jurídico do senhor Prefeito Caio Matheus que teria esquecido de requerer o Efeito Suspensivo em um recurso dentro da Ação de Inconstitucionalidade mencionada no primeiro item.
- No dia 30 de agosto de 2018, sem outra saída o Prefeito Exonerou os servidores que ocupavam os cargos inconstitucionais. Entretanto no dia 31 de agosto de 2018, a Procuradoria Geral do Município, teve um pedido Administrativo deferido pelo Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, o qual concedeu uma prorrogação

do prazo por mais 20 dias, para que assim se pudesse fazer a alteração legislativa.

- Ignorando sumariamente os apelos dessa Casa de Leis, dos Sindicatos e de diversos interessados diretamente envolvidos na questão, o Prefeito Caio enviou o PLC 03 de 2018 e uma Proposta de Alteração da Lei Orgânica nos dias finais do prazo, ora estendido pelo Tribunal de Justiça, isto sem um debate sobre a proposta e ainda requerendo Regime de Urgência Especial, rito este que impede um melhor estudo por parte dos vereadores.
    - O PLC 03/2018 foi retirado de tramitação a pedido do Poder Executivo, pois tanto o Ministério Público quanto a Procuradoria Geral do Município, entenderam que o referido projeto, mantinha todas as inconstitucionalidades da lei revogada pelo Poder Judiciário, informando que se tal projeto fosse aprovado de tal forma, os Vereadores e o Prefeito poderiam responder por improbidade administrativa.
- Em 19 de setembro, o Prefeito Caio Arias Matheus, protocolou o PLC 04/2018, projeto este que trata da segunda versão da readequação da estrutura administrativa.
- Ao ter conhecimento do teor do PLC 04/2018, este Vereador e sua Assessoria, entenderam que apesar de ter sido feito ajustes em alguns pontos, permaneciam ainda sérios vícios de inconstitucionalidade assim como do primeiro projeto.
- Diante de tal ponto, solicitamos à Presidência dessa casa que a Procuradoria Geral do Município apresentasse a nota técnica sobre o PLC 04/2018.

- A Nota Técnica 03/2018, foi apresentada oficialmente para esta Casa de Leis, dia 24/09/2108, e não nos causou surpresa ao observar que a Procuradoria também entende que mais uma vez o PLC precisa ser aperfeiçoado, destacando que os procuradores, operadores do direito de notório saber jurídico e que foram devidamente aprovados em concurso público, não participaram da elaboração do PLC 04/2018 e que se os mesmos tivessem um prazo razoável, poderiam eles mesmos fazer a devida correção dos já citados vícios.
- No dia 20 de setembro de 2018, foi acatada a determinação judicial exonerando todos os comissionados que ocupavam cargos inconstitucionais.
- Diante de tantas propostas e desacertos a CAJ – Comissão de Assuntos Jurídicos dessa Casa de Leis, presidida pelo Ilustre e Nobre Vereador Vice-Presidente Dr. Eduardo Pereira de Abreu, mesmo tendo o projeto mais uma vez sido protocolado com pedido de Regime de Urgência Especial, apresentou uma série de emendas que ao nosso ver sanou a maior parte das inconsistências do Projeto Elaborada pela distinta equipe técnica do Prefeito Caio Matheus.
- Aqui, este Vereador, lembra a todos que no momento da votação, se posicionou contrário à aprovação do projeto, por entender que o correto seria fazer uma Reforma Administrativa Completa, e não só uma adequação que só serviria para empurrar o problema mais para frente. Esclareceu ainda que a Prefeitura deve Respeitar mais esta Casa de Leis, passando a requerer o Regime de Urgência Especial,

somente em casos excepcionais, pois nós vereadores não podemos ser considerados simples despachantes legais.

- Tendo sido voto vencido o PLC foi aprovado em Sessão Extraordinária no dia 10 de outubro de 2018 no que resultou na Lei Complementar 145 publicada no BOM 856 de 11 de outubro de 2018.

Com a sanção, promulgação e publicação da referia Lei, supunha-se que o texto aprovado teria sido analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual compete assessorar o Prefeito quanto a legalidade e constitucionalidade dos projetos de lei aprovados pela Câmara, e que por consequência os servidores seriam renomeados já no primeiro dia útil após a publicação.

Observe-se que o Líder do Governo o nobre Vereador Carlos Ticianeli, por diversas oportunidades, na missão de defender que o Projeto de Readequação teria que ser aprovado em Regime de Urgência Especial, em virtude dos serviços públicos prestados a população estarem sendo prejudicados por falta de funcionários e também porque muitos profissionais gabaritados, pais de família, só tinham o salário da Prefeitura como meio de sobrevivência.

Surpreendentemente, até a data de hoje, 23 de outubro de 2018, a grande maioria desses servidores não foi renomeada e o pior é a falta de consideração, respeito e dignidade da Alta Administração do Prefeito Caio Matheus, que em nenhum momento chamou esses profissionais que o ajudaram a ganhar as eleições e bem o mal a administrar Bertioga até então, para lhes dar alguma justificativa, explicação ou previsão do que vai acontecer com eles, dando margem ao surgimento de inúmeros boatos e fofocas que só faz aumentar a angústia dessas famílias.

Preocupado com tais acontecimentos esse Vereador foi conversar com o Procurador Geral do Município Dr. Roberto Esteves, para saber o por que da não renomeação dos comissionados, o qual me informou que isso é uma decisão do Prefeito. Pergunto será que a Procuradoria e o Ministério Público entendem que a Lei Complementar 145 também seria inconstitucional?

Com isto, Senhores pergunto:

1. Se o projeto é inconstitucional por que o Prefeito Sancionou Integralmente, promulgou e publicou?
2. Não teria sido melhor ter ouvido esse Vereador e ter elaborado uma discussão mais aprofundada, com tempo e que abrangesse toda a estrutura administrativa da Prefeitura?
3. O Prefeito Caio Matheus e sua notável Assessoria, de agora em diante, apresentará todos os projetos e planos de sua gestão para Anuência, Bênçãos do Ministério Público? Se sim, não seria melhor então entregar a administração para as mãos do Promotor para que ele possa administrar de fato nossa cidade?

Para verdadeiramente administrar uma cidade não pode se ser só um simples produto de Marketing, tem que ter competência e sobretudo CORAGEM.

Sei que nosso Prefeito é um homem jovem e que tem boas intenções, mas em nossa humilde opinião o senhor deveria sair um pouco das redes sociais e verificar mais de perto como de fato a população avalia a sua gestão.

Ao nosso ver, a questão do quadro de servidores e comissionados da Prefeitura de Bertioga, só será totalmente solucionado com a apresentação de um projeto de reforma integral do sistema e não só com uma simples, urgente e remendada adequação.

Com isto, INDICO que:

1. Que seja apresentada uma Reforma Administrativa Integral da estrutura organizacional da Prefeitura, incluindo nela a adequação dos Recepcionistas, que já foi apresentado por esse vereador nesse Egrégio Plenário.
2. E que o Prefeito venha a Público elucidar para toda a população de Bertioga o que de fato está ocorrendo com a Estrutura Administrativa da Prefeitura bem como de um posicionamento às pessoas que foram exoneradas e que precisam dar um rumo às suas vidas.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Sindicato dos Servidores Públicos do Munícipio de Bertioga e Ministério Público.

Sílvio José Magalhães
Vereador